

## **LEI Nº 2.433 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

*Autoriza o Executivo a contratar servidores por prazo determinado para atividades necessárias e imprescindíveis.*

**CLOVIS ALBERTO MONTAGNER**, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, por excepcional interesse público, pelo prazo de 6 (seis) meses, os seguintes servidores:

| SERVIDORES                  | QUANTIDADE | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO | LOTAÇÃO                |
|-----------------------------|------------|---------------|-------------|------------------------|
| Professor Educação Infantil | 3 (três)   | 20            | 1.245,60    | Secretaria da Educação |
| Professor Educação Física   | 3 (três)   | 20            | 1.245,60    | Secretaria da Educação |

§ 1º - Os servidores contratados terão direito aos reajustes salariais concedidos aos demais servidores.

§ 2º - Havendo necessidade, fica autorizada a prorrogação dos contratos por até mais um período.

§ 3º - Ocorrendo a prorrogação, por tratar-se de uma situação “sui generis”, excepcionalmente, não se aplicará o prazo previsto no Art. 237 da Lei Municipal nº 1.350/01 e o disposto na Lei nº 1.677/05.

**Art. 2º** - Os contratos de que trata o Art. 1º desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações próprias previstas no orçamento.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO  
SOTURNO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE  
DOIS MIL E DESESSETE.**

**Clóvis Alberto Montagner  
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se  
Em 24.02.2017